



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2022/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ABRANTES COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 03.813.143/0001-00, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 05.131.180/0001-64 por intermédio da(s) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP 68.250-000; Óbidos-Pá, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com, neste ato representado pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº 601 Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 Telefone: 91944520 E-MAIL: anaelzatavares@gmail.com.

CONTRATADA

ABRANTES COMERCIAL LTDA, com sede na Av: Pedro Miranda, 1618, Pedreira Belém/PA, CEP: 66085023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.143/0001-00, doravante denominada CONTRATADA neste ato, representando pelo seu representante legal, o Sra. **INAURA LOPES DE ABRANTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 4303532 SSP/PA e do CPF nº 144.814.052-87, E-mail: inauraabrantess@gmail.com, Telefone: (91) 98521-7561.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022/PMO**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADO, HORTIFRÚTI GRANJEIRO E CARNE BOVINA/AVE**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMPOF, SEMAB, SEMA, SEMCULT, SEMEL, SEMG, SEMPAP, SEURBI, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, GABINETE, SEMED, SEMDES, SEMSA), no exercício de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. O valor deste contrato, é de R\$ 645.603,54 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	SEMSA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA - TAMANHO MÉDIO À GRANDE SEM DANOS E DE BOA QUALIDADE	Unidades	NACIONAL		100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
2	ABACATE - IN NATURA - DE PRIMEIRA - TAMANHO MÉDIO À GRANDE - UNIFORME - SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Quilogramas	NACIONAL		240	R\$ 11,15	R\$ 2.676,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - EM EMBALAGEM EM PACOTE DE 400g. - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	3 CORAÇÕES		1.200	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00
4	AÇÚCAR TIPO TRITURADO EXTRA FINO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1kg - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO -	Quilogramas	LIDER		3.600	R\$ 5,19	R\$ 18.684,00
5	ADOÇANTE - LÍQUIDO 100ml - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - MARCA DO FABRICANTE - DATA FABRICAÇÃO E PRAZO	Unidades	ZEROCAL		50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
6	ÁGUA MINERAL(RECARGA) CONTENDO 20 LITROS /S/VASILHAME - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - MARCA DO FABRICANTE	Unidades	INDAIA		600	R\$ 9,35	R\$ 5.610,00
7	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 2 LITROS - A CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidades	INDAIA		100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
9	ÁGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ml - CAIXA COM 48 UNIDADES	Caixas	INDAIA		60	R\$ 27,87	R\$ 1.672,20
10	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS - LIVRES DE FUNGOS - TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS	Unidades	NACIONAL		100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
11	ALHO - APRESENTAÇÃO NATURAL - ASPECTOS FÍSICOS EM CABEÇA	Quilogramas	ALHOBEL		100	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
12	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1QUILO- CONTENDO IDENTICAÇÃO DE PRODUTO - MARCA DO FABRICANTE	Quilogramas	KIMIMO		250	R\$ 14,72	R\$ 3.680,00
13	AROMA BAUNILHA - ESSÊNCIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO DE 30ml - COM VALIDADE	Unidades	DR. OETKER		50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
14	ARROZ TIPO 01 - CLASSE FINO - EMBALAGEM COM 01 kg COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NÃO HÁ INFERIOR	Quilogramas	PILLON		3.600	R\$ 5,81	R\$ 20.916,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINO - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO	Embalagens	NESTLÉ		720	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00
16	AZEITE DE DENDÊ - EM EMBALAGEM DE VRIDROS OU PLÁSTICOS DE 500ml. COM MARCA DO PRODUTO	Unidades	MARIZA		500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
17	PIRULITO C/100 UND- SABORESS DIVERSOS - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - MARCA DO FRABICANTE	Pacotes	FINI		100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
18	BALA DURA SORTIDA RECHEADAS PACOTE 600 GRAMAS - MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Pacotes	FINI		100	R\$ 9,49	R\$ 949,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19	PIPOCA DOCE/SALGADA C/ 50 UND - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	Fardos	FINI		144	R\$ 19,61	R\$ 2.823,84
20	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE - FREASCA - POLPA DÍRME E ÍNTACTA BEM DESENVOLVIDA - SEM DANOS FÍSICOS E ÍSENTA	Quilogramas	NACIONAL		100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	HILEIA		2400	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - PACOTE - 0% GORDURAS TRANS - SABOR:NATA - LARANJA - LEITE E COCO	Pacotes	HILEIA		1.200	R\$ 6,09	R\$ 7.308,00
28	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 250 GRAMAS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA NOME DO FABRICANTE	Pacotes	KIMIMO		2.400	R\$ 6,23	R\$ 14.952,00
29	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GRAMAS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA NOME DO FABRICANTE	Pacotes	KIMIMO		200	R\$ 14,59	R\$ 2.918,00
30	CALDO DE CARNE - EM TABLETES DE 57g. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Unidades	MAGGI		144	R\$ 4,28	R\$ 616,32
33	CARNE BOVINA IN NATURA COM OSSO - APRESENTAÇÃO LÍMPA E REFRIADA - COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		1.200	R\$ 36,69	R\$ 44.028,00
34	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA - APRESENTAÇÃO LÍMPA E RESFRIADA - COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		1.800	R\$ 32,30	R\$ 58.140,00
35	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO - APRESENTAÇÃO LÍMPA E RESFRIADA (COXÃO DURO) COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		2.400	R\$ 40,40	R\$ 96.960,00
36	CARNE BOVINA IN NATURA SEM OSSO - APRESENTAÇÃO LÍMPA E RESFRIADA (CARNE MACIA)- COM PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	QUALITY BEEF		1.200	R\$ 40,60	R\$ 48.720,00
38	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Quilogramas	NACIONAL		300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
40	CEREAIS EM FLOCOS - (TRIGO - CEVADA E AVEIA) - AÇUCAR - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	Latas	NESTON		50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
42	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - PACOTE DE 500g.	Quilogramas	FAVORITO		1.440	R\$ 41,40	R\$ 59.616,00
51	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 340 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Embalagens	TAMBAU		600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
52	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 01 KG	Quilogramas	BRAGANÇA		600	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00
54	FARINHA DE TAPIOCA; TAPIOCA - CLASSE GRANULADA - TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG. COM MARCA DO PRODUTO	Quilogramas	BRAGANÇA		1200	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO - ESPECIAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	Quilogramas	DONA BENTA		600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1KG - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	Quilogramas	DONA BENTA		600	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
57	FEIJÃO PRETO TIPO 01 - SAFRA NOVA - GRÃOS ÍNTEIROS E SÃOS - ASPECTOS BRILHOSOS - LISO ÍSENTO DE MATERIAL	Quilogramas	DONA D		720	R\$ 9,90	R\$ 7.128,00
58	FEIJÃO TIPO RAJADO - EMBALAGEM COM 01KG - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	DONA D		1.440	R\$ 12,10	R\$ 17.424,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

59	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100 GRAMAS COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Embalagens	ROYAL		50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO NÃO TEMPERADO - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Quilogramas	JAGUA		3600	R\$ 11,70	R\$ 42.120,00
61	GELATINA COM SABORES DIVERSOS - PACOTE DE 30 G. COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Unidades	ROYAL		50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
65	LEITE CONDENSADO - CAIXA COM 395 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	Unidades	PIRACANJUBA		720	R\$ 6,51	R\$ 4.687,20
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE - RICO EM FERRO - ZINCO E VITAMINAS A - C - D - EMBALAGEM DE 200G.(PACOTE)	Embalagens	PIRACANJUBA		2400	R\$ 7,66	R\$ 18.384,00
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE - RICO EM FERRO - ZINCO E VITAMINAS A - C - D - EMBALAGEM DE OU 400G.(PACOTE) CONTENDO	Pacotes	PIRACANJUBA		1200	R\$ 15,84	R\$ 19.008,00
69	LIMÃO TAHITI DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA - LIVRE DE FUNGOS - SEM FERIMENTO - DEFEITOS OU CORPO ESTRANHO	Quilogramas	NACIONAL		50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
73	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO PACOTE COM 500 GRAMAS - COM MARCA DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO	Pacotes	RICOSA		600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
74	MAIONESE TRADICIONAL: INDUSTRIALIZADA - POTE DE 500 G. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE - COM MARCA	Embalagens	QUERO		100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
75	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRA - TAMANHO MÉDIO A GRANDE UNIFORME - SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	Quilogramas	NACIONAL		100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
76	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRA - TAMANHO MÉDIO À GRANDE - SEM FERIMENTO OU DEFEITOS - FIRME	Quilogramas	NACIONAL		50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
78	MARGARINA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 500G. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	Unidades	PRIMOR		288	R\$ 8,71	R\$ 2.508,48
79	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 10KG - SEM FERIMENTO - DEFEITOS OU CORPO ESTRANHO	Quilogramas	NACIONAL		100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
80	MELÃO - AMARELO - A CASCA DEVE SER FIRME - SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE - DOCE - SUCULENTO - DE 1ª QUALIDADE	Quilogramas	NACIONAL		50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
86	OVO DE GRANJA - CUBO COM 30 UNIDADES - FRESCOS - SEM CASCA TRINCADA E ISENTA DE SUJIDADE	Bandejas	AVINE		240	R\$ 16,70	R\$ 4.008,00
87	PÃO DE MASSA FINA (50G)	Unidades	PANGOSTOSO		48.000	R\$ 0,78	R\$ 37.440,00
88	PÃO FRANCÊS (50G)	Unidades	PANGOSTOSO		30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
89	PÃO DE FORMA - EMBALADO E FATIADO - COM PESO LÍQUIDO 500G.	Embalagens	PANGOSTOSO		50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
93	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - LIVRE DE FUNGOS - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - SEM FERIMENTO OU DEFEITOS SEM	Quilogramas	NACIONAL		100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
VALOR DO CONTRATO							R\$ 645.603,54

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20/07/2022 extinguindo-se em 20/07/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

1 – PORTARIA Nº 003/2022-SEMSA/GAB, de 04 de janeiro de 2022.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FISCAL		ANTONIO EDER BENTES PROCÓPIO			
CPF:	771.473.402-72				
RG:	4063112	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
FISCAL		MARIA DENEIDE PINHEIRO DE CASTRO			
CPF:	366.421.692-04				
RG:	7102952	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.028 – Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.032 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.033 – Ações de Combate ao Covid-19 Bloco de Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0003.2.035 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos/PA, 20 de julho de 2022.

ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
CONTRATANTE

ABRANTES COMERCIAL LTDA
CNPJ SOB O Nº 03.813.143/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____